PROCESSO N.º 437/12 PROTOCOLO N.º 10.964.028-0

PARECER CEE/CEIF N.º 58/12 APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DINIZ PEREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 431/12 SEED/SUED de 13/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 27/06/11, de interesse do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 04 e 385).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paulista, 600, Jardim Brasília, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado, foi credenciado pela Resolução Secretarial n.° 1463/12, de 05/03/12, de acordo com a Deliberação n.° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4181/06, de 21/09/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/06 (fls. 13)

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 23 a 45

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido a direção do Colégio apresentou justificativa às folhas 387.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 119 a 130.

O NRE anexa às folhas 19 a 21 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A instituição apresentou às folhas 357 a 365 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental.

Série/ Etapa	Matrículas			Reprovados			Desistentes			Transferidos			Aprovados		
	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2009	2010	2011
5ª	87	105	81	9	10	3	0	1	2	19	14	8	59	80	68
6ª	91	66	86	10	3	3	0	0	1	15	18	10	66	45	72
7ª	74	72	74	8	8	8	1	0	1	10	0	10	55	54	55
8ª	73	67	73	2	7	2	6	1	6	13	14	13	52	45	52

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 16 - IVAIPORA — MUNICIPIO: 1160 - IVAIPORA

ESTAB.: 01322 - ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E - E FUND MED — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2006 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	5	6	7	8
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	4
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	4	3
	HISTORIA	3	3	3	4
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	22	22	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	24	24	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 19 DE Maio DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

SARA REGINA RODRIGUES
R.G. 3.552.104-1
DECRETO 788 DOE 1/03/11
CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 437/12

Município : IVAIPORA
Estabelecimento : ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E-EF M
Período Letivo : 2012-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Manhã
Código Matriz : 211121

Matriz Curricular

Organização da Matriz

Visualização da Matriz

Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações				GrupoDisciplina	O (*)
			6	7	8	9		
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2		S
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	4		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	3	3	3	2		S
4	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0		S
5	GEOGRAFIA (401)	BNC	3	3	4	3		S
6	HISTORIA (501)	BNC	3	3	3	4		S
7	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	4	4	4	4		S
8	MATEMATICA (201)	BNC	4	4	4	4		S
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	2		S
		Total C.H. Semanal	25	25	25	25		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Inivaldo Donizete Brancaglião	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Marina Tsutuya Morelli	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
José Roberto Pereira	Educação Física	Educação Física
Marta Alves de Caris de Oliveira	História Especialização em História com Ênfase em Ensino Religioso Especialização em História da África e Cultura Afro-Brasileira	Ensino Religioso
Zulmira Welchek	Geografia	Geografia
Geraldo José Bueno	História	História
Cleudinete dos Santos	Letras – Português	Língua Portuguesa
Luzinete de Souza Orben	Ciências – Matemática	Matemática
Cristiane Sanches de Oliveira	Letras – Português/Inglês	Inglês

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 200/11, do NRE de Ivaiporã, procedeu a verificação e foi de parecer favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 383).

Quanto à estrutura física, a Comissão Verificadora informa que o Colégio possui quadra poliesportiva coberta, seis salas de aula equipadas com Tvs pendrive, laboratório de informática com 20 computadores. Não possui espaço físico para a biblioteca, mas um ótimo acervo bibliográfico, que se encontra na secretaria, laboratório de informática e na sala dos professores. Na entrada do Colégio há mesas e cadeira que os alunos utilizam para realizarem trabalhos e pesquisas. Não possui espaço para laboratório de Química, Física e Biologia e as aulas práticas são realizadas na sala de aula. Possui vários recursos audiovisuais e internet sem fio, possibilitando aos professores acesso a conteúdos online durante as aulas. O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, nesse sentido consta às folhas 378, justificativa da direção.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 761/12, de 05/03/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio de Ivaiporã, cujo último prazo foi de 05 (cinco) anos, a partir de 21/09/06 . A instituição está credenciada.

A comissão verificadora informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta algumas necessidades quanto à estrutura física: não possui espaço físico para biblioteca, laboratório de Química, Física e Biologia, o relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, no entanto o laudo técnico é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 31/12/11, do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Ivaiporã.

A SEED deverá garantir infraestrutura adequada, condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação n.° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n.° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 437/12

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE